



## LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

**Altera a Lei Complementar nº 226, de 16 de março de 2022.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 428/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Acrescenta item II ao parágrafo Único, do artigo 13, da Lei Complementar nº 226, de 16 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 13º...*

*Parágrafo único. ....*

*I...*

*II... A carga horária para o emprego público de Psicólogo é de 30 (trinta) horas semanais.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 07 de agosto de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente



